



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano X - Edição 788 - Cidade Taboão da Serra, 11 de Maio de 2018 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

788

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Daniel Borges

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438
Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345
www.taboaoadaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

imprensa@taboaoadaserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2282/2018

Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 1.565, de 06/07/2005, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselhos Tutelares, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 1.565, de 06/07/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

§ 1º - ...

...

II - a apoio socioeducativo em meio aberto;

...

IV - ao acolhimento institucional;” (NR)

“Art. 6º - ...

§ 1º - ...

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia;

...

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

...

§ 2º - Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria.” (NR)

“Art. 9º - ...

Parágrafo único - ...

...

XVII - Encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo municipal, as deliberações das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)

“Art. 15 - Os Conselhos Tutelares serão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para efeito de suporte técnico, administrativo e financeiro do Município.” (NR)

“Art. 18 - ...

...

XV - Representar o Conselho sem anuência do Colegiado;

XVI - Substituir o papel de outros órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em especial o Poder Judiciário.” (NR)

“Art. 19 - ...

...

II - suspensão não remunerada por até 45 (quarenta e cinco) dias; ou

...” (NR)

“Art. 20 - ...

§ 1º - A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do artigo 18, I a VI, XV e XVI.

§ 2º - A suspensão não remunerada por até 45 (quarenta e cinco) dias será aplicada nos casos de violação de proibição constante do art. 18, XII a XIV, bem como nas hipóteses de reincidência das faltas punidas com advertência. ...” (NR)

“Art. 21 - Cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros titulares e os suplentes, com mandato eletivo de quatro anos, permitida apenas uma recondução ao conselho tutelar.

§ 1º Serão considerados conselheiros tutelares todos aqueles que participarem do processo eletivo, sendo titulares os 5 (cinco) mais votados e os demais serão con-

siderados suplentes.

...” (NR)

“Art. 22 - Cada Conselho Tutelar funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, em sua sede atendendo nos dias úteis das 8h00 às 17h00, devendo, todo conselheiro, registrar suas entradas e saídas no trabalho, e nos demais dias e horários em regime de prontidão e/ou sobreaviso, conforme escala aprovada pelo CMDCA e divulgada pela Imprensa Oficial do Município, comunicando-se ao Juiz competente e Ministério Público. ...” (NR)

“Art. 25 - Cada Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma colegiada para referendar as medidas aplicadas às crianças, adolescentes e aos seus pais ou responsáveis, proferindo decisões por maioria de seus membros devendo, para isso, realizar no mínimo uma reunião ordinária quinzenal com a presença de todos os conselheiros, sem prejuízo do atendimento ao público. Parágrafo Único - Os Conselhos Tutelares deverão participar por meio de seus respectivos presidentes ou na sua impossibilidade, algum Conselheiro por ele indicado, das reuniões do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário, ou quando convocado extraordinariamente.” (NR)

“Art. 26 - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será único e os conselheiros procederão, de forma conjunta, às alterações necessárias visando adequá-lo às mudanças da lei, submetendo-o à aprovação do CMDCA.” (NR)

“Art. 26 - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será único e os conselheiros procederão, de forma conjunta, às alterações necessárias visando adequá-lo às mudanças da lei, submetendo-o à aprovação do CMDCA.” (NR)

“Art. 27 -

.....

§ 2º Na qualidade de trabalhadores “sui generis”, com mandato popular, sem vínculo empregatício ou estatutário, os conselheiros tutelares terão assegurados os direitos a:

I. Cobertura previdenciária;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença-paternidade;

V. Gratificação natalina.

....

§ 6º - Os Conselheiros Tutelares receberão Vale Alimentação conforme os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal para concessão do benefício.” (NR)

“Art. 28 - Na hipótese de investidura de servidor público municipal na função de Conselheiro Tutelar, lhe será facultado optar pela remuneração integral do cargo ou da função de Conselheiro, garantida a cessão do servidor, pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra, para cumprimento das regras de funcionamento determinado pelo artigo 22.” (NR)

“Art. 30 - O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, devendo ocorrer sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A posse dos conselheiros ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do conselho tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de qualquer valor.

§ 3º O processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos;

II - prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Constituição Federal e princípios básicos de cidadania

III - prova psico-pedagógica e avaliação psicológica;

IV - Avaliação clínica por médico do trabalho;
V - votação.” (NR)

“Art. 35 - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições, estando aptos a participar das provas de seleção.” (NR)

“Art. 38 - ...

§ 1º - A votação será realizada em um único dia, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, com duração mínima de oito horas e ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município, bem como nos jornais de maior circulação no Município.” (NR)

“Art. 39 - Para o processo de eleição será utilizada urna eletrônica fornecida pela Justiça Eleitoral e na impossibilidade da mesma, será substituída pela cédula, de acordo com o modelo oficial e conterá os espaços para assinalar o nome e o número de um candidato.” (NR)

“Art. 42 - Compete à Comissão Eleitoral coordenar a apuração dos votos, garantida em todas as fases a fiscalização do Ministério Público, a supervisão do CMDCA e o acompanhamento e suporte da Justiça Eleitoral.” (NR)

“Art. 43 - Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas: ...” (NR)

“Art. 44 - Serão considerados eleitos, como titulares, os 05 (cinco) mais votados no processo eleitoral.

§ 1º - A partir do 6º (sexto) colocado e até o último colocado que participou do processo eleitoral serão considerados suplentes, que serão eventualmente chamados a ocupar o cargo a partir da necessidade do Conselho Tutelar.

§ 2º - Havendo empate entre os candidatos, será eleito o candidato mais idoso.” (NR)

“Art. 45 - ...

....

Parágrafo único - Todos os editais serão afixados na sede do CMDCA e serão publicados na Imprensa Oficial do Município e em jornais de grande circulação no Município.” (NR)

“Art. 46 - A propaganda será permitida no que couber nos moldes dos arts 240 a 256 do Código Eleitoral Brasileiro.

Parágrafo único - A candidatura é individual e sem vinculação partidária ou religiosa.” (NR)

“Art. 51 - ...

....

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, escolhidos pelo gestor público, dentre pessoas com poder de decisão.

Parágrafo único - Não poderão participar da Comissão Eleitoral os conselheiros titulares ou suplentes do CMDCA da gestão em exercício, bem como candidatos inscritos para a eleição, ou seus parentes por consanguinidade, por afinidade até o segundo grau ou cônjuge.” (NR)

“Art. 54 - Compete à Comissão de Controle dos Conselhos Tutelares e Disciplinar:

I - instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções, podendo afastá-lo, no curso do processo, sem subsídio, pelo período máximo de 45 dias, se a infração cometida for aquela cuja penalidade está prevista no artigo 19 desta lei;

...

§ 1º - O processo disciplinar terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão, prorrogável por igual período, e decidirá, sempre motivadamente, pelo arquivamento ou pela aplicação das penalidades previstas nesta lei. ...”(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Taboão da Serra, 09 de maio de 2018.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CONSIDERANDO que o espaço público, além de garantir a fluidez viária, pode e deve servir como meio onde se estimule a confraternização da comunidade, através de ações educativas, sócio-culturais e esportivas; CONSIDERANDO o Estudo Técnico para Rua de Lazer nº 01/2018 da SETRAM – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, constante do Processo 11596/2018;

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre: Instituição de Rua de Lazer.
Artigo 1º - Fica instituída como Rua de Lazer, no período das 8h às 18h, aos domingos e feriados, a RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, do cruzamento com a Rua Dalira Maria de Jesus em diante no sentido sem saída da via, Jardim Panorama, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de abril de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que encontra-se aberta a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra. Data e horário de entrega e abertura dos envelopes, 23/05/2018 às 09h30min. O edital poderá ser obtido na íntegra na CMTS, Diretoria de Licitações, ante a apresentação de mídia eletrônica para gravação dos arquivos, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min ou poderá ser obtido através do site: www.camarataboao.sp.gov.br . Informações pelo telefone (11) 47889300. Taboão da Serra, 10 de maio de 2018. Reinaldo da Silva Borges - Chefe de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. G-005/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38308/2017. OBJETO: “Aquisição de Material Médico Hospitalar-Grupo Fraldas”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, para os itens: 1-Fralda descartável Geriátrica Tam. P, pelo valor unitário de R\$ 0,6000; 5-Fralda Descartável Geriátrica Tam. M, pelo valor unitário de R\$ 0,7761; 2-Fralca Descartável Geriátrica Tam. G, pelo valor unitário de R\$ 0,8052 e 4-Fralda Descartável Geriátrica Tam. GG, pelo valor unitário de R\$ 0,9313. MEDIMPORT COM. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, para o item 3-Fralda Descartável Infantil Tam. GG, pelo valor unitário de R\$ 0,3500. Vigência: Início em 09/05/2018 e término em 08/05/2019. Assinado em 09 de maio de 2018. Takashi Suguino. Secretário Municipal da Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. G-018/2018. Processo Administrativo Nº. 28095/2017. Objeto: RP - “Aquisição de Tubos de Ferro Fundido de 8” e Tubos de 2”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: * Nova RB Comércio e Serviços Ltda, para o item 02, tubos 2” parede 3 mm/bar, pelo valor unitário de R\$ 376,00; * Tubos e Conexões Suns do Brasil Eireli Epp, para o item 01, tubo de ferro fundido de 8”/m, pelo valor unitário de R\$ 248,00, valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 27 de abril de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial G-020/2018. Processo Administrativo nº. 6248/2018. Objeto: RP - “Aquisição de Material Mé-

dico Hospitalar – Grupo Especialidades”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: * Vital Hospitalar Comercial Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 3 – Equipo para alimentação enteral – R\$ 0,77/un. e 4 - touca cirúrgica descartável com elástico – R\$ 0,05/un.; * Volpi Distribuidora de Drogas Eireli, para o item 2 - Máscara descartável com forro triplo, pelo valor unitário de R\$ 0,1069; * Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., para o item 1 - frasco para dieta enteral de plástico 300 ml, pelo valor unitário de R\$ 0,58 e * Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 5 - Punch instrumental cirúrgico descartável tamanho 3 mm – R\$ 11,60/un., 6 - Punch instrumental cirúrgico descartável tamanho 4 mm – R\$ 11,60/un., 7 - Punch instrumental cirúrgico descartável tamanho 5 mm – R\$ 11,60/un. e 8 - Punch instrumental cirúrgico descartável tamanho 6 mm – R\$ 11,60/un., valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 02 de maio de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SGP Nº 012/2018

GILMAR LEONE, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 29.641/2017, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, em desfavor do servidor ERICH JUSKI DOS SANTOS, matrícula 36.384, cargo auxiliar de enfermagem, por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, violando em tese os artigos 34, inciso I e 35 da LC nº 224/2010, passando a fazer parte, para todos os efeitos, os membros da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SMS), LOURDES DE FÁTIMA SOUZA SANTOS (SMS), nomeados por meio da portaria nº 922/2017, para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 10 de maio de 2018. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÕES POR EDITAL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Taboão da Serra, 11 de Maio de 2018

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação. O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 2882 ; Contribuinte: SPFIBER LTDA - EPP ; Inscrição: 263.42.50.0382

Infração: Ausência de Placa da obra em local Visível na obra ou canteiro. Falta de cópia do Projeto aprovado/Alvará de obra (de terra edificação/reforma) em local acessível, dentro do canteiro até o término da obra.

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 11/05/2018

Processo: 23890/2017; Requerente: GEREMIAS OLIVEIRA SILVA ; Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 37940/2017; Requerente: AILTON I. NASCIMENTO ; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017
Situação: Comunique-se; Data: 05/05/2018

Processo: 9449/2018; Requerente: SALVADOR C. FILHO ; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017
Situação: Comunique-se ; Data: 05/05/2018

Processo: 9889/2018; Requerente: MARTA LEAL
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 10997/2018; Requerente: CELIO NERY SILVA ; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017 ; Situação: Comunique-se ; Data: 05/05/2018

Processo: 12177/2018 ; Requerente: ANTONIO A. FONSECA; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017
Situação: Comunique-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 40855/2015 ; Requerente: JFS NEG.IMOB.

LTDA-ME ; Assunto: Alvará Edif. e Desdobro ; Situação: Comunique-se ; Data: 23/04/2018

Processo: 32223/2017 ; Requerente: ROSIMAR R. FABRI; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017 ; Situação: Comunique-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 38823/2017 ; Requerente: MITRA D.CPO.LIMPO; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017; Situação: Comunique-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 2560/2018 ; Requerente: FREDSON C.BEZERRA E/OU; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017; Situação: Comunique-se; Data: 08/05/2018

Processo: 14175/2018; Requerente: ADRIANO BORGES E/OU; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017
Situação: Comunique-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 14234/2018; Requerente: JOSE C. GIGLIARDI; Assunto: Prog.Reg. LC 345/2017
Situação: Comunique-se; Data: 08/05/2018

COSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD - EDITAL Nº 01/2018

Convocação de Assembleia para eleição de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD - Biênio 2018/2020
O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 1.595/2005 e alteradas pelas Leis nº 1971/2010 e 2281/2018 e considerando o Regimento Interno; RESOLVE: Artigo 1º - Convocar os representantes da Sociedade Civil para a realização do Pleito Eleitoral em 22 de junho de 2018, às 9 horas, local: TaboãoPrev, sito a Rua Mário Latorre, 130 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra –SP.

Artigo 2º - A presente convocação visa proceder à realização da eleição da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será representada por 20 (vinte) membros, sendo: 10 (dez) Conselheiros Titulares e outros 10 (dez) Conselheiros Suplentes, para o biênio 2018/2020, representando os seguintes segmentos:

- 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência física DF;
- 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência auditiva DA;
- 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência visual DV;
- 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência intelectual DI;
- 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência múltipla DM;
- 01 (um) representante de organização social que desenvolva ações e programas voltados aos segmentos das pessoas com deficiência, inscrita e em situação regular no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/Taboão da Serra;
- 01 (um) representante de entidade acadêmico-científica;
- 01 (um) representante do segmento da Indústria ou Comércio e Serviços;
- 01 (um) representante do segmento das pessoas autistas.

§ 1º Poderão participar os segmentos mencionados no artigo 2º, alíneas (a) a (e) e (j) respeitando as seguintes condições: Pessoas com deficiência ser residentes em Taboão da Serra, maiores de 18 anos, deverão apresentar os seguintes documentos: Ficha de inscrição conforme anexo, RG, CPF, laudo médico da deficiência e comprovante de endereço, poderão se fazer representar por seu representante legal. E as alíneas (f) a (i), deverão apresentar os seguintes documentos: RG, CPF e ofício de indicação assinado pelo representante legal.

§ 2º o mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais um mandato.

§ 3º o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Havendo impossibilidade de representação de algum dos segmentos mencionados o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD poderá indicar outros segmentos, mediante aprovação em plenária.

Parágrafo Único - Cada instituição só poderá apresentar um candidato titular com o respectivo suplente.

Artigo 3º - As inscrições de candidatos deverão ser entregues e protocoladas na sede do CMPD, Rua Luiz Carlos Ventura, nº 79, Jd. Mituzi - Taboão da Serra, no horário das 8h às 17h, no período de 14 de maio a 05 de junho de 2018.

§ 1º - A relação das inscrições homologadas com base neste edital será afixada na sede do CMPD no dia 08 de junho de 2018 a partir das 13h.

§ 2º - O candidato cuja inscrição for indeferida poderá recorrer da decisão nos dias 11 a 13 de junho até às 17h na própria sede do conselho, os recursos serão analisados pela comissão Eleitoral. A relação dos recursos deferidos estará disponível na sede do Conselho a partir de 14 de junho de 2018, a partir das 13h.

§ 3º - A solenidade de posse dos novos conselheiros dar-se-á no dia 06 de julho de 2018, às 9h, local: TaboãoPrev, sito a Rua Mário Latorre, 130 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra –SP. Logo após será realizada a eleição da Mesa Diretora composta por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, escolhidos dentre seus membros por votação devendo ser observada a paridade, entre Sociedade Civil e Governamental, em cada mandato sendo alternado.

§ 4º Todas as informações necessárias poderão ser obtidas através do telefone: 4138-8040 ou e-mail: sas.conselhos@tabooadaserra.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora do processo de eleição é constituída pelos seguintes conselheiros: Maria de Fátima Peris da Rocha Porto, Neusa Codina, Maria Eli Campos e Paula Gualandi.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno do Pleito Eleitoral a ser apresentado e aprovado pela Assembleia no dia 22 de junho de 2018.
Taboão da Serra, 11 de maio de 2018. Maria de Fátima Peris da Rocha Porto - Presidente do CMPD

ANEXO -
FICHA DE INSCRIÇÃO
Segmento Pessoas com Deficiência
Dados do Candidato

Nome _____
RG _____ CPF _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____
Tel.: _____ e-mail: _____
Representante Legal
Nome _____
RG _____ CPF _____
Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____
Tel.: _____ e-mail: _____

Pessoa com deficiência:
() Física () Visual () Mental () Auditiva () Múltipla () Autista

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- A- Apresentar RG e CPF;
- B- Laudo da deficiência;
- C- Comprovante de Endereço.

Comissão Eleitoral: () Deferido () Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA:

N.º PROCESSO: 24359/2011 DATA DE VALIDADE: 24/04/2019
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JARDIM BEATRIZ LTDA
CNPJ / CPF: 59.418.954/0001-61
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE ARAÚJO SANTOS, 87- JD. BEATRIZ- TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: JOSÉ CARLOS DO CARMO
Em 24/04/2018

Deferidas as solicitações de Alteração de Responsável Legal através da APA071/2015 e Licença de Funcionamento Inicial.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 8668/2016 DATA DE VALIDADE: 27/04/2019
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA RUMOFARMA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ / CPF: 24.297.126/0001-38
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE ARAÚJO SANTOS, 62 - LOJA B - JD. HELENA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: EDNEIA PIRES DIAS DA SILVA
RESP. TÉCNICO: CLAUDIA ROSCHEL CAVALCANTI
CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 67.142 UF : (SP)
Em 27/04/2018

Deferida a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 24246/2017 DATA DE VALIDADE: 07/05/2019
RAZÃO SOCIAL: AFO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - EPP
CNPJ / CPF: 27.251.432/0001-21
ENDEREÇO: AV. CAETANO BARRELLA, 262- SALAS 01 E 02 - JD. DA GLÓRIA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: MARCELO JOSÉ FERNANDES
RESP. TÉCNICO: MARCELO JOSÉ FERNANDES
CONSELHO PROF.: CRO N.º INSCR: 104.419 UF : (SP)
Em 27/04/2018

Deferida a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial de estabelecimento e equipamento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 28992/2006
RAZÃO SOCIAL: ORGANA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ / CPF: 60.885.928/0001-22
ENDEREÇO: RUA IDA ROMUSSI GAPARINETTI, 50 - TÉRREO - PQ. LAGUNA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: CAROLINA ELIZABETH DUPONT LIOT
Em 04/05/2018

Deferida a solicitação de Cancelamento de Licença de Funcionamento.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 02/2018

Comunicamos, conforme Ofício Circular SERSA n.º 008547/2018 - SPEP; P.E.P. n.º 9146139/2010 do CREMESP, SIAP n.º 007412/2018-CVS, a pena de Cassação do exercício profissional imposta ao Dr. Roberto Emmanoel Tulli, conforme publicação no D.O.E. de 16/02/2018.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 03/2018

Comunicamos, conforme Ofício Circular SERSA n.º 008543/2018 - CVS, SPEP; P.E.P. n.º 8983-520/09 do CREMESP, SIAP n.º 007411/2018-CVS, a pena de Suspensão do exercício profissional por 30 (trinta dias), no período de 03/03/2018 a 01/04/2018 aplicada ao Dr. Roberto Emmanoel Tulli, conforme publicação no DOE de 15/02/2018.

N.º PROCESSO: 7197/2014 DATA DE VALIDADE: 11/05/2019
RAZÃO SOCIAL: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA (Cosméticos)
CNPJ / CPF: 49.475.833/0001-06
ENDEREÇO: AV. PAULO AYRES, 280 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: DANTE ALARIO JÚNIOR
RESP. TÉCNICO: DANTE ALARIO JÚNIOR
CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 5.143 UF : (SP)
RESP. TÉCNICO: ISHII MASSAYUKI
CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 4863 UF : (SP)
Em 11/05/2018

Deferida a solicitação de Renovação de Licença através da APP530/2017.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 556/2000 DATA DE VALIDADE: 25/01/2019
RAZÃO SOCIAL: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA (Medicamentos)
CNPJ / CPF: 49.475.833/0001-06
ENDEREÇO: AV. PAULO AYRES, 280 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: DANTE ALARIO JÚNIOR
RESP. TÉCNICO: DANTE ALARIO JÚNIOR
CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 5.143 UF : (SP)
RESP. TÉCNICO: ISHII MASSAYUKI

CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 4863 UF : (SP)
Em 11/05/2018
Deferida a solicitação de Ampliação de Categoria de Produto através da APP142/2018
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

ERRATA

Na publicação da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra - Edição 781 do dia 23 de março de 2018, página 03 referente à empresa SANWEY INDÚSTRIA DE CONTAINERS LTDA, leia-se "Deferimento das APAs: 629/2016 (baixa de responsabilidade técnica de Mônica Aparecida da Silva - CRN n.º 16194/P; 630/2016 e 219/2017 (respectivamente assunção e baixa de responsabilidade técnica de Viviane Felisbino Franchi Ramos de Oliveira - CRN n.º 40499/P; 374/2017 (assunção de responsabilidade técnica de Rebeca Cristina Blanco da Silva Souza, CRN n.º 40342)".

N.º PROCESSO: 9485/2018
RAZÃO SOCIAL: ENERGI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ / CPF: 09.120.615/0001-26
ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, S/Nº - Km 271,5 - LOJA 88 - CIDADE INTERCAP
Em 11/05/2018

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083/1998, adotada pelo município por meio da Lei Municipal 1225/1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em processo administrativo sanitário, registrado na data de 15/03/2018.

Data da Autuação: 12/03/2018, Auto de Infração AIF-TS 1393.

Data da Decisão: 09/04/2018.

Tipificação da Infração: artigo 47 da Portaria CVS 5/2013.

Penalidade imposta: Advertência, Auto de Imposição de Penalidade AIP-TS 1174.

ERRATA

Na publicação da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra - Edição 781 do dia 23 de março de 2018, página 03 referente à empresa SANWEY INDÚSTRIA DE CONTAINERS LTDA, onde se lê "Data de Validade: 14/03/2019", leia-se "Data de Validade: 16/03/2019".

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Processo: n.º 39075/2013
Requerente: Gleidson Eloy dos Santos e outra
Assunto: Programa de Regularização LC 291/2012
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

Processo: n.º 39771/2013
Requerente: Ricardo Xavier
Assunto: Programa de Regularização LC 291/2012
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

Processo: n.º 40247/2013
Requerente: Wagner Medici
Assunto: Programa de Regularização LC n.º 291/2012
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

Processo: n.º 31829/2016
Requerente: João de Deus Farias
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

Processo: n.º 38166/2017
Requerente: Tania Marli Novaes Santos
Assunto: Programa de Regularização LC n.º 345/2017
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

Processo: n.º 4492/2018
Requerente: Sebastião Gonçalves dos Passos e Outra
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se ; Data: 10/05/2018

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL/DIÁRIO OFICIAL
Notificação: 0389
Processo: 13.112/2018
CNPJ: 12.050.603/0001-87
Contribuinte: S.O.S. Coleta de Entulhos
Infração: descumprimento da lei 1713/07
Abandono de caçamba em logradouro público por prazo superior a cinco dias.
Situação: Comparecimento urgente ao DEMAM
Data: 04/04/18

Auto de infração: 0394

Processo: 13.106/2018
CNPJ: 12.050.603/0001-87
Infração: Descumprimento da Lei 1713/07
Abandono de caçamba em logradouro público por prazo superior a cinco dias.
Contribuinte: S.O.S. Coleta de Entulhos
Situação: Comparecimento urgente ao DEMAM
Data: 13/04/18

Notificação 0390
Processo: 13.096/2018
CNPJ: 05.300.921/0001-93
Infração: Descumprimento da Lei 1713/07
Abandono de caçamba em logradouro público por prazo superior a cinco dias.
Contribuinte: Ralli Remoção de Entulhos
Situação: Comparecimento urgente ao DEMAM
Data: 04/04/2018

Auto de infração 0393
Processo: 13.091/2018
CNPJ: 05.300.921/0001-93
Infração: Descumprimento da Lei 1713/07
Abandono de caçamba em logradouro público por prazo superior a cinco dias.
Contribuinte: Ralli Remoção de Entulhos
Situação: Comparecimento urgente ao DEMAM
Data: 13/04/2018

Auto de infração 0395
Processo: 13.101/2018
CNPJ: 05.300.921/0001-93
Infração: Descumprimento da lei 1713/07
Abandono de caçamba em logradouro público por prazo superior a cinco dias.
Contribuinte: Ralli Remoção de Entulhos
Situação: Comparecimento urgente ao DEMAM
Data: 17/04/2018

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo n.º 3.130/2018

Notificamos a empresa Viação Fervima Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos, que segue:

- 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.
- 2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal Gerson Pereira Brito - Secretário Municipal - SETRAM

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo n.º 5.324/2018

Notificamos a empresa Viação Pirajuçara Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos, que segue:

- 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.
- 2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal Gerson Pereira Brito - Secretário Municipal - SETRAM

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo n.º 5.326/2018

Notificamos a empresa Viação Fervima Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos, que segue:

- 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.
- 2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal Gerson Pereira Brito - Secretário Municipal - SETRAM

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo n.º 3.132/2018

Notificamos a empresa Viação Pirajuçara Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos, que segue: 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.

- 2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal Gerson Pereira Brito - Secretário Municipal - SETRAM

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo n.º 5.318/2018

Notificamos a empresa Viação Pirajuçara Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos,

que segue: 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.

2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal
Gerson Pereira Brito – Secretário Municipal – SETRAM

Despacho do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito: Taboão da Serra 07/05/2018 - Processo nº 5.319/2018

Notificamos a empresa Viação Fervima Ltda, a tomar ciência do DESPACHO prolatado nos referidos autos, que segue: 1- Tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso, determino o ARQUIVAMENTO do feito para que aguarde no arquivo eventual provocação.

2- Publique-se na Imprensa Oficial Municipal
Gerson Pereira Brito – Secretário Municipal – SETRAM

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo: 14.438/2018; Requerente: Geovani Wruck
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido ; Data: 07/05/2018

Processo: 8.045/2017; Requerente: Rogério Pazzini Jorge
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Deferido ; Data: 07/05/2018

Processo: 8.043/2018; Requerente: Rogério Pazzini Jorge
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Deferido ; Data: 07/05/2018

Processo: 34.108/2016; Requerente: Anilton dos Santos Lopes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: Deferido ; Data: 07/05/2018

Processo: 6.710/2018; Requerente: Jose Edson Medeiros de Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 27.866/2011; Requerente: Efigênia dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010
Situação: Comuniquese-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 39.199/2014
Requerente: Elaine Ferreira da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
Situação: Comuniquese-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 5793/2018; Requerente: Luis Roberto Manzano
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 40.104/2013; Requerente: Fernando Alves da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comuniquese-se ; Data: 07/05/2018

Processo: 296/2018; Requerente: Instituição Paulista Adventista de Ed. E. A. Social
Assunto: Alvará de Demolição
Situação: Comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 37.934/2013; Requerente: Waldemar Antonio Affonso Sanzi
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido ; Data: 07/05/2018

Processo: 13.869/2018; Requerente: Carlos Eduardo Bispo Junior
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 14.252/2.018; Requerente: Igor Viana Ishikawa
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 39.621/2013; Requerente: Iraci de Bettio
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 35.118/2013; Requerente: Amanda Carvalho Marques dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 39.001/2016; Requerente: Orlando Lucio da Costa
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 10.113/2014; Requerente: Otavio Campos Filho
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 4.077/2018; Requerente: Benedita Gois
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 23.528/2013; Requerente: Vicente de Paulo Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comuniquese-se ; Data: 08/05/2018

Processo: 38.039/2014; Requerente: Roque Cassemiro do Rosario
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 38.400/2016; Requerente: Jose Messias Alves Xavier
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 10.469/2018; Requerente: Julio Flavio Vilela Lamounier
Assunto: Renovação Cadastral de Profissional Liberal
Situação: Deferido ; Data: 08/05/2018

Processo: 14.186/2018; Requerente: Diego Carvalho dos Santos
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 08/05/2018

Processo: 16.881/2016; Requerente: Maria do Carmo Amaral
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 14.873/2018; Requerente: Ana Julia Domingues das Neves Brandão
Assunto: Renovação Cadastral de Profissional Liberal
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 6171/2012; Requerente: SPDM Ass. Paulista P/O Desenvolvimento da Medic.
Assunto: Alvará de Regularização ;
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 4045/2018; Requerente: Edelson Jose dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 39.093/2015; Requerente: Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços URB
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 09/05/2018

Processo: 16.291/2018; Requerente: Letícia Pereira Santos
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Deferido ; Data: 09/05/2018

Processo: 13.940/2018; Requerente: Condulli S/A Imóveis e Participações
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido ; Data: 09/05/2018

Processo: 13.942/2018; Requerente: Condulli S/A Imóveis e Participações
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido ; Data: 09/05/2018

Processo: 13.950/2018; Requerente: Condulli S/A Imóveis e Participações
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido ; Data: 09/05/2018

Processo: 13.951/2018; Requerente: Condulli S/A Imóveis e Participações
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido ; Data: 09/05/2018

Processo: 38.787/2017; Requerente: Eunice Pereira Cunha
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comuniquese-se ; Data: 10/05/2018

Processo: 4919/2014; Requerente: Paulo Roberto Mattar
Assunto: alvará de Regularização
Situação: Indeferido; Data: 10/05/2018

Processo: 27.872/2011; Requerente: Jose Ramos Pereira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010

Situação: Comuniquese-se ; Data: 10/05/2018

Processo: 15.528/2018; Requerente: Marcos Garcia Alvarez – Arquitetura – Me
Assunto: Cadastro de Empresa de Engenharia
Situação: Comuniquese-se ; Data: 11/05/2018

Secretaria Municipal de Saúde
DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, com a aprovação da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 399/2014, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada “SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA”, mantém os requisitos específicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.935/2010, permanecendo sua condição, assim, devidamente, analisada por meio de processo administrativo nº 6.600/2013, continuando qualificada como Organização Social, na área de saúde, no âmbito deste Município de Taboão da Serra. A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019, findo os quais a organização social deverá requerer sua atualização, juntando-se ao procedimento nº 6.600/2013, os documentos exigidos na Lei Municipal nº 1.935/2010. Taboão da Serra, 04 de maio de 2018. RAQUEL ZAICANER - Secretária Municipal de Saúde - OBSERVAÇÕES: Está Declaração perderá sua validade na hipótese dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.935/2010. A presente qualificação está afeta a Pasta da Saúde, não implicando em reconhecimento de isenção e/ou imunidade.

Secretaria Municipal de Saúde
Taboão da Serra, 04 de maio de 2018. Processo Administrativo nº 6600/2013 - Objeto: Pedido de Renovação de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área de saúde. Vistos, relatados e discutidos: A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina requereu sua qualificação como OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 1.935, de 11 de janeiro de 2010. Os atos necessários à análise do pedido de renovação estão dispostos no referido processo, observando-se a Lei Municipal nº 1.935/2010. Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos. Passamos à análise meritória: Nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.935, de 11 de janeiro de 2010, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina continua reunindo os requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVAR ao pedido de renovação e continuidade de qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra. Posto isso, expeça-se DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após, a Associação deverá, novamente, requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 1.935/2010. Após, encaminhe-se os autos ao Ilmo. Doutor Secretário de Administração, para que determine a publicação. DRA. RAQUEL ZAICANER - Secretária Municipal de Saúde - DE ACORDO. Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 607/2016: Alexandra Cristina Pitol de Lara - Secretária Municipal de Saúde - Sônia Maria Levy Alvarez - Secretária Municipal de Saúde - Maria Alves Caldeira - Conselho Municipal de Saúde - Maria da Guia - Conselho Municipal de Saúde - Mariângela Palma Rosa Pessuto - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-033/2018. Processo licitatório: 13686/2018. Objeto: RP - “Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Prontas “Tipo Marmitex”, para Funcionários e Pacientes, com Entrega Ponto a Ponto”. Sessão pública e entrega de envelopes: 25/05/2018 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente, no site: www.ts.sp.gov.br. Taboão da Serra, 10 de maio de 2018. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. G–017/2018. Processo Administrativo Nº. 3710/2018. Objeto: RP - “Aquisição de Veículos Automotores Tipo Ambulância Suporte Básico e Tipo D”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: * Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 1 – Veículo Automotor Tipo Ambulância Suporte Básico – R\$ 178.600,00/un. e 2 – Veículo Automotor Ambulância Tipo “D” – R\$ 219.100,00/un., valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 03 de maio de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Imesp	1232238	1.770,05
Imesp	1232730	5.973,91
Imesp	1233046	3.687,60

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	134565	16.250,00
Generativa Gestão e Tecnologia Ltda	4402-4415-4428-4441-4388-4402	43.526,34
Consultoria Engenharia e Consultoria	141 - 142	108.879,15
Comercial Oall Parts Ltda	1765-1763-1764-1779-1778-1777	5.853,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA – EXERCÍCIO DE 2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, através do Departamento de Tributos, notifica os contribuintes inscritos em seu cadastro, para os devidos fins de direito, do lançamento dos tributos mobiliários, (taxas decorrentes do poder de polícia, de prestação de serviço público e impostos), referentes à prestação de serviços, comércio e indústria com vencimento da parcela única ou da primeira parcela em **10 de junho de 2018**.

Os contribuintes que não receberem o respectivo carnê com a notificação do lançamento poderão imprimir a 2ª via através do site: www.ts.sp.gov.br ou dirigir-se ao **ATENDE** - Central de Atendimento da Prefeitura de Taboão da Serra, localizado na Rua Elizabetha Lips nº 55, das 08:30 as 16:30 horas, em tempo hábil a realizar o recolhimento dos tributos.

O pagamento das parcelas após a data de vencimento implicará na aplicação de multa e juros; a falta do pagamento levará a inscrição dos valores em dívida ativa, tudo conforme disposto na Lei Complementar nº 193/2009, Código Tributário Municipal.

Taboão da Serra, 10 de maio de 2018.